



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE e será descredenciado no Cadastro do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1 – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2 – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço solicitado, contados do recebimento da autorização no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da prestação dos serviços;

13.1.3 – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço solicitado;

13.2 – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 – advertência;

13.2.2 – multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

13.3 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1 – Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2 – Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4 – O contratado terá seu contrato cancelado quando:

13.4.1 – Descumprir as condições contratuais;

13.4.2 – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3 – Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4 – Tiver presentes razões de interesse público.



CISVALE

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO

LUIZ DO CURU - TEJUCOCA

13.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular

processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório

e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 09 (nove) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o

Consortio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE e

descredenciamento no Cadastro do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale

do Curu - CISVALE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem

comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo

Diretor do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, em

outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei Nº. 8.666/93.

14.3 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no

afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata

compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito

à contratação.

14.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela

apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às

expectativas de contratações dela decorrentes.

14.6 - A Homologação do presente procedimento será de competência do Diretor do

Consortio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de

contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem

prazos em dia de expediente normal no Consórcio Público de Saúde Interfederativo do

Vale do Curu - CISVALE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será

competente o Foro da Comarca de Caucaia/CE.

14.9 - Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede da Comissão de Pregões do

Consortio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.

14.10 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de

Edital, nos horários de 08:00H às 12:00H, na Sede da Comissão de Pregões do

Consortio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, situada no

endereço retro citado.

14.11 - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame,

discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão

ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas

SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUCOCA

propostas.

14.12 - No interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em jornais de grande circulação.

Caucaia/CE, 20 de abril de 2017.

Claudia Bernarda Medeiros
Claudia Bernarda Medeiros

Pregoeira Oficial do Consórcio Público de Saúde
Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017-PP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Comuns de Engenharia com manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais com o fornecimento de mão de obra, para atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do vale do Curu – CISVALE.

02. DAS ESPECIFICAÇÕES:

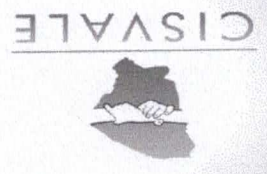
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais com o fornecimento de mão de obra, para atender às necessidades da sede do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.	Mês	09	138.089,88	138.089,88
2	Serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais com o fornecimento de mão de obra, para atender às necessidades Centro de Especialidades Odontológicas Dailio Dalmo da Rocha Corrêa em Caucaia/Ce.	Mês	09	138.089,88	138.089,88
3	Serviço comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais com o fornecimento de obra, para atender às necessidades Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Raimundo Fialho em São Gonçalo do Amarante/Ce.	Mês	09	138.089,88	138.089,88
4	Serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais com o fornecimento de mão de obra, para atender às necessidades da Policlínica Regional Dr. José Correa Sales em Caucaia/Ce	Mês	09	138.089,88	138.089,88

03. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

Pregão Presencial. O julgamento será realizado considerando o menor preço global.

04. DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

13



CISVALE

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO

LUIZ DO CURU - TEJUCOCA

Os serviços serão realizados nas unidades elencadas devendo a vencedora disponibilizar um profissional engenheiro elétrico/bombeiro hidráulico nas unidades de acordo com o horário de expediente do CISVALE, será de responsabilidade da contratante o material a ser utilizado para a devida realização dos serviços.

05. DO PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 09 meses contados, a partir da sua publicação, cuja 1ª Ordem de Serviços.

06. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado dentro dos 09 (nove) dias úteis a contar da data da entrega da Nota Fiscal.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101.10.122.0001.2.001 - GERENCIAMENTO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU CISVALE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO ; 0101.10.302.0002.2.002- GERENCIAMENTO CEO DE CAUCAIA MANTIDO PELO CISVALE ; 0101.10.302.0002.2.003 - GERENCIAMENTO CEO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE MANTIDO PELO CISVALE; 0101.10.302.0002.2.004 – GERENCIAMENTO POLICLINICA DE CAUCAIA MANTIDO PELO CISVALE; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recurso:007 Outros Recursos destinados a Saúde

Caucaia/CE, 20 de abril de 2017.

Claudia Bernarda Medeiros
Claudia Bernarda Medeiros
Pregoeira Oficial do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE



CISVALE

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017-PP
Razão Social: CNPJ Nº.:
Endereço: CEP:
Banco: Conta Agência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
1	Serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais com o fornecimento de mão de obra, para atender às necessidades da sede do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.	Mês	09		
2	Serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais com o fornecimento de mão de obra, para atender às necessidades Centro de Especialidades Odontológicas Danilo Dalmo da Rocha Corrêa em Caucaia/Ce.	Mês	09		
3	Serviço comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais com o fornecimento de mão de obra, para atender às necessidades Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Raimundo Filho em São Gonçalo do Amarante/ Ce.	Mês	09		
4	Serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais com o fornecimento de mão de obra, para atender às necessidades da Políclínica Regional Dr. José Correa Sales em Caucaia/ Ce	Mês	09		
Total R\$					

Valor Global da Proposta R\$:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução do Serviço: até 31 de dezembro de 2017

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



CISVALE

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUCOCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017-PP

ANEXO III

ITEM 01. MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

AO
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU-
CISVALE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017-PP

Data de abertura: _____ de _____ de 2017.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Comuns de Engenharia com manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais com o fornecimento de mão de obra, para atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do vale do Curu – CISVALE.

Declaro que cumpro plenamente os requisitos de enquadramento como Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/06.

Caucaia/CE, _____ de _____ de 2017.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
RAZÃO SOCIAL

33

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
RAZÃO SOCIAL

Caucaia/CE, _____ de _____ de 2017.

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Cururu - CISVALE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório;
3. Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ITEM 02. MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017-PP

LUIZ DO CURRU - TEJUCUOCA
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURRU
CAUCAIA - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO APUIARÉS

CISVALE

SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará





CISVALE

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

Apuiarés - Caucaia - General Sampaio - Itapajé - Pentecoste - Paracuru - Paraipaba - São Gonçalo do Amarante - São Luiz do Curu - Tejuocua

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017-PP

ITEM 03. MODELO DE PROCURAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

a)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O Outorgante confere ao Outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu-CISVALE, relativo ao Pregão promovido através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017-PP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do art. 675 do Código Civil esta obrigado a satisfazer todas as obrigações contradas pelo outorgado.

Caucaia/CE, _____ de _____ de 2017.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
RAZÃO SOCIAL





CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUCOCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017-PP

ITEM 04. MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu-CISVALE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Caucaia/CE, _____ de _____ de 2017.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
RAZÃO SOCIAL

1

00

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
RAZÃO SOCIAL

Caucaia/CE, _____ de _____ de 2017.

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu-CISVALE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ITEM 05. MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017-PP

Luiz do Curu - Tejuçuoca
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO

CISVALE

SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE





[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
RAZÃO SOCIAL

Caucaia/CE, _____ de _____ de 2017.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu-CISVALE, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ITEM 06. MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017-PP

Luiz do Curu - Tejuçuoca
APUARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

CISVALE

SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE





documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de
3.2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da
 atualizadas.

despesa, acompanhadas das Certidões Federais e FGTS do CONTRATADO, todas
 conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da
dos produtos, segundo as ordens de serviço expedidas pela administração, de
3.2 – PAGAMENTO: O pagamento será efetuado parceladamente, conforme aquisição

sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro.
 deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir
 encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros,
 conforme quadro em anexo ao contrato, já com a incidência de todos os tributos,
3.1 – PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ _____,

ECONÔMICO-FINANCEIRO
CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILIBRIO
CISVALE.

necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do vale do Curu –
 instalações físicas prediais com o fornecimento de mão de obra, para atender às
 Serviços Comuns de Engenharia com manutenção preventiva e corretiva das
2.1 – Constitui objeto deste instrumento, a Contratação de empresa para Prestação de

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

contato.
 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente
 Vale do Curu- CISVALE e as prescrições da Lei nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária
 devidamente homologado pelo Diretor do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do
1.1 – Processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017-PP**,

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO**
 Cidade _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, CPF Nº _____,
 privado, CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____,
CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de direito
 representado pelo Sr. _____ doravante denominada
 sede na Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696-B - Centro - Caucaia-CE, neste ato
CISVALE, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com
O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU-
CONTRATO Nº. _____

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VI

LUIZ DO CURU - Tefjúcuca
 APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

CISVALE

SECRETARIA DA SAÚDE
 Governo do Estado do Ceará





CISVALE

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TAJUCOCA

crédito na Conta Bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3 - REAJUSTE: Os valores contratados não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.4 - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017.

CLAUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE sob as rubricas:

0101.10.122.0001.2.001 - GERENCIAMENTO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU CISVALE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO; 0101.10.302.0002.2.002 -GERENCIAMENTO CEO DE CAUCAIA MANTIDO PELO CISVALE; 0101.10.302.0002.2.003 - GERENCIAMENTO CEO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE MANTIDO PELO CISVALE; 0101.10.302.0002.2.004 - GERENCIAMENTO POLICLINICA DE CAUCAIA MANTIDO PELO CISVALE; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA. Fonte de Recursos :007 OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2 - O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1 - Os serviços serão realizados nas unidades elencadas devendo a vencedora disponibilizar um profissional engenheiro elétrico/bombeiro hidráulico nas unidades de acordo com o horário de expediente do CISVALE, observando rigorosamente as especificações contidas, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) Utilizar produtos de qualidade para fins do objeto desta licitação.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- 6.2.2 - No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do CONTRATO, o CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 6.2.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 - O CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.3.1 - Efetuar o pagamento ao CONTRATO na forma prevista neste instrumento;
- 6.3.2 - Ser de responsabilidade da contratante o material a ser utilizado para a devida realização dos serviços.
- CLAUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**
- 7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2 - O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do CONTRATO devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.
- CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**
- 8.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 8.1.1 - Se o CONTRATO deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde Intermunicipal do Vale do Curu- CISVALE e será descredenciado no Cadastro do Consórcio Público de Saúde Intermunicipal do Vale do Curu- CISVALE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;





CISVALE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO
LUIZ DO CURU - Tijuçoca

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor CONTRATADO, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços do objeto contratual;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor CONTRATADO;

8.2 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

8.3 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos art. 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em Lei e no Edital.

9.2 - Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

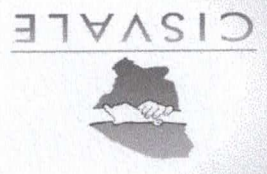
9.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.





CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO
LUIZ DO CURU - TEJUCOCA

10.3 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas
dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por
acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5 - A inadiplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas,
fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu
pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso
dos bens pela Administração.

10.6 - O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades
contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa
autorização da Administração.

10.6.1 - Entende-se para fins deste contrato que subcontratação de contrato é a
transferência da responsabilidade, administração e supervisão do serviço prestado.

10.7 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em
desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que
formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões
decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da
Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado no Consórcio Público
de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE, perante testemunhas que também o
assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, _____ de _____ de 2017.

Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE
CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75
CONTRATANTE

<<<NOME DA EMPRESA>>
<<<CNPJ Nº.>>
<<<NOME DO REPRESENTANTE>>
<<<CPF Nº.>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF: